



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA VOEATLETA Nº 04/2023 PROCESSO 2023-H4Z3W PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações, aplicáveis subsidiariamente em conformidade com o processo nº 2023-H4Z3W, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas que competem pelo Estado à prática de esportes e com finalidade de oferecer suporte para participação em competições Nacionais e Internacionais, por meio do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura do edital de chamamento público para **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**, nas suas diversas modalidades, nos termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado:

1 - DO OBJETO E DOS CONCEITOS

1.1 O presente edital de chamamento público tem por finalidade a concessão de passagens aéreas aos atletas e paratletas capixabas de modalidades individuais e coletivas de alto rendimento que disputem competições referentes ao calendário das confederações ou entidades máximas da modalidade, para representarem o Estado em competições nacionais e internacionais.

1.2 O presente Edital será divulgado na página eletrônica oficial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, após seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

1.3 Para os efeitos do presente edital, adotam-se os seguintes conceitos:

I – Atleta de Alto Rendimento: pratica esporte, segundo normas e regras gerais de prática desportiva, nacional e internacional, a fim de obter resultados. É o atleta de esporte de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não profissional.



II - Atleta da categoria Master: É o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta.

III – Técnico: Profissional com comprovada qualificação técnica para fornecer suporte técnico específico ao atleta ou equipe de determinada modalidade.

IV– Staff: Fornece suporte logístico ao atleta ou equipe, podendo ser composto por um ou vários profissionais (ex: técnico, fisioterapeuta, responsável legal, atleta-guia etc).

V – Modalidade esportiva: para efeito deste edital, é a prática de atividade física de característica específica, nomeada como esporte, sujeita a regulamentos determinados e que normalmente vise à competição entre praticantes, sendo reconhecida pelas confederações esportivas, comitês olímpicos e paralímpicos. (Ex. Vôleibol, basquetebol, atletismo e natação).

VI – Nível do atleta ou equipe: Olímpico, Internacional, Nacional e Estadual.

VII – Categoria da modalidade: Principal, Intermediário e Iniciante.

VIII– A categoria da modalidade “principal”, para efeito de análise, será entendido como preferencialmente a adulta.

IX – Competição máxima: a de maior grau de competitividade e de maior relevância, descrita no calendário da confederação de cada modalidade. Não são reconhecidas como competições máximas: torneios, etapas, circuitos ou campeonatos, que não integrem o calendário máximo da modalidade e não constem oficialmente do mesmo.

X Passagem aérea: bilhete que confere o direito à ida e à volta do passageiro a um determinado destino.

XI – Bilhete: ticket referente a um trecho de viagem de uma origem a um destino do passageiro. Dependendo do número de escalas no trecho um bilhete, poderá ter um ou mais tickets.

1.4 Este edital visa a contemplação de passagens para as competições que acontecerão ao longo do ano de 2024, já que o edital anterior completou o ciclo de contemplação do ano de 2023. A vigência do presente edital inicia-se no dia posterior à publicação do resultado final, podendo ser de até 12 (doze) meses, ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias ou ser encerrada antes do prazo citado, por conveniência da administração pública para que as despesas do



processo de aquisição das passagens possam ser adequadas ao ano de exercício fiscal.

1.5 O prazo de contemplação de passagens para competições do presente edital poderá ser de até 12(doze) meses, contados a partir de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do resultado final. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por 60 dias para que se proceda ao início de vigência do novo edital. Esta medida visa evitar uma janela no processo de contemplação que prejudicaria os atletas em sua participação nas competições. Com o início da concessão de passagens aéreas do novo edital, a do edital anterior se encerrará.

2 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar do presente seleção, poderão obter informações pelos telefones (27) 3636-7001 / 3636-7002, bem como através do e-mail: voeatleta@sesport.es.gov.br.

2.2 A SESPORT terá prazo de 72 horas para responder os pedidos de informações.

2.3 A SESPORT não dará informações sobre o status de inscrições já realizadas.

2.4 A SESPORT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetivada no período de **17 outubro a 17 de novembro de 2023**, com o envio dos documentos necessários.

3.2 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico**, devendo o responsável pela inscrição acessar e fazer a inscrição via E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) - via Acesso Cidadão, até às 23h59minh do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3 A inscrição via e-docs deverá ser obrigatoriamente capturada e enviada em apenas um único encaminhamento destinado à SESPORT, à COMISSÃO AVALIAÇÃO – VOEATLETA.



3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos.

3.5 A SESPORT não se responsabilizará por inscrição realizada fora do prazo estabelecido no presente edital, uma vez que, todas as inscrições fora do prazo e horário serão desclassificadas.

3.6 O envio de toda a documentação necessária é obrigatório. Não serão aceitos nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas.

3.7 Não será permitida a inscrição fracionada, ou seja, a inclusão de documentos complementares após o envio da inscrição via e-docs. A apresentação de qualquer documento além do prazo estabelecido ou documentação complementar acarretará desclassificação de atleta(s) ou equipe.

3.8 A obrigação de apresentar a documentação solicitada é do responsável pela inscrição. Responsável pela inscrição é aquele que fez o envio da inscrição via sistema e-docs, em atenção aos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

3.9 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.10 Para envio das documentações via e-docs, o responsável pela inscrição deverá criar conta com login e senha no site, <https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta>. Posteriormente, acessar o sistema e-docs, através do site <https://acessocidadao.es.gov.br/>, informando o login e a senha criados no passo anterior, capturar os documentos para inscrição, e, em seguida, enviá-los obrigatoriamente em apenas um **único** encaminhamento para o destinatário COMISSÃO AVALIAÇÃO – VOEATLETA. Para o encaminhamento, selecionar Grupos e Comissões, Comissões e Contratos e pesquisar e selecionar a Comissão do VOEATLETA.

3.11 Sobre o envio de documentos via e-docs, a Sesport disponibilizará em seu site oficial www.sesport.es.gov.br um passo a passo para a criação do login e senha do (a) atleta, bem como um tutorial de como deve enviar os documentos de inscrição.

3.12 O responsável pela inscrição deverá acompanhar o processo seletivo, bem como os prováveis riscos pela forma de envio que forem decorrentes de sua internet, processo de digitalização e equipamento.



3.13 Caso ocorra algum problema técnico no funcionamento do sistema E-Docs, que implique o comprometimento de tempo hábil útil para a inscrição, a Sesport poderá a seu critério dilatar o prazo de inscrição, utilizando para divulgar esta informação o mesmo meio que utilizou para divulgação do Edital.

3.14 As informações enviadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade daquele que a efetuou, dispondo a comissão de avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele (a) que não o fizer de forma completa e correta, não possuindo a Sesport qualquer discricionariedade a esse respeito.

3.15 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos e nem acréscimos de documentos após a inscrição ter sido realizada;

3.16 Poderão se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas no período de vigência deste processo seletivo.

4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 O processo de inscrição deve ser realizado por federações estaduais, ou entidades privadas esportivas ou técnicos de modalidade representando seus atletas e equipes, quando do interesse em viagens nacionais.

4.2 Somente as entidades estaduais de caráter federativo poderão realizar inscrição pleiteando viagens internacionais para seus atletas, técnicos e equipes, exceto quando não houver federação legalizada da modalidade.

4.3 Excepcionalmente, os atletas, de forma individualizada, poderão realizar a inscrição, desde que sua modalidade não tenha federação ou entidade local legalizada, requerendo o apoio para representar o Estado somente em competições nacionais.

4.4 No requerimento de inscrição, documento específico deste edital, deve ser indicada expectativa de passagens para os atletas ou as equipes de alto rendimento, seus técnicos e staffs, quando houver.

4.5 As federações poderão realizar inscrição para participação em competições de característica entre seleções estaduais, campeonato brasileiro entre seleções estaduais.

4.6 As federações não poderão realizar inscrição para participação em competições de característica interclubes, cabendo às mesmas, somente



indicar, quem irá representar o Estado, quando for o caso.

4.7 O clube poderá realizar inscrição para participar de competições entre clubes. Somente no caso de não haver federação legalizada da modalidade, o mesmo poderá solicitar passagens para competições entre Estados.

4.8 Somente poderão ser apresentados resultados para concorrer ao presente processo seletivo: de 1º Lugar, 2º lugar ou 3º lugar, independente do nível. A apresentação de qualquer outra colocação desqualificará a inscrição.

4.9 O resultado apresentado nos âmbitos estadual e regional para concorrer ao processo de concessão de passagens, só dá direito a solicitações para participação em competições nacionais.

4.10 O resultado estadual apresentado deve ser obrigatoriamente de evento chancelado pela federação do Estado de Espírito Santo.

Parágrafo único – É vedada a apresentação de resultados estaduais de eventos de outros estados.

4.11 O resultado apresentado nos âmbitos nacional e internacional para concorrer ao processo de concessão de passagens, dá direito à solicitação para a participação em competições nacionais e internacionais.

4.12 Na inscrição de atletas de modalidades individuais, o resultado e a competição, de cada atleta que participou, deverão estar relacionados e comprovados.

4.13 É vedada a inscrição do mesmo atleta para mais de uma modalidade individual.

4.14 Todos os prazos previstos neste edital serão contados em dias corridos.

4.15 Cronograma e prazos:

AÇÃO	DATA / PRAZO
Período de inscrição	17 de outubro a 17 de novembro 2023
Prazo de impugnação	Até 5 dias após a publicação edital



Divulgação do resultado preliminar	Até 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.
Prazo de recursos ao resultado preliminar	Até 5 dias após a publicação do resultado
Divulgação do resultado final	Até 12 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 No presente Edital de Seleção, serão indeferidas as inscrições de:

- I - Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- II - Membros da Comissão de Seleção.
- III - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes decargos em comissão da SESPORT.
- IV - Contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem inadimplentes em suas respectivas prestações de contas, não poderão participar do pleito em vigor.

5.2 No caso de atleta menor, só terá direito ao benefício conforme normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) atual e do Ato Normativo Conjuntomº 013/2019 do TJES (Resolução nº 295, do Conselho Nacional de Justiça).

5.3 É vedada a concessão ao atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais ou Nacionais de Administração do Desporto, exceto nos casos em que o atleta estiver representando o seu segmento no cargo de diretoria, ou seja, conselho de atletas.

5.4 É vedada a concessão de passagens a qualquer dirigente esportivo de entidades Estaduais ou Nacionais de Administração do Desporto, nas funções administrativas relativas à competição, exceto nos casos onde ele estiver na função de atleta ou técnico.

5.5 Não são objetos de contemplação do presente edital, competições tais como, desafios ou amistosos e demais eventos que não estejam presentes no calendário oficial das confederações. As competições que têm direito à concessão de passagens são as previstas em calendário oficial das confederações.

5.6 Não são objeto de concessão de passagens, as competições que não



sejam canceladas pela confederação da modalidade e não façam parte do calendário oficial da confederação.

5.7 Não serão atendidas pelo presente edital atletas e equipes da categoria master.

5.8 Não serão atendidas pelo presente edital a participação em competições da categoria master, militar, escolar e universitária.

5.9 Atletas e paratletas que estejam vinculados a clubes de outros estados, sem representar o Espírito Santo, mesmo que residentes no estado, não terão direito a participação do processo seletivo.

5.10 Atletas e paratletas de clubes de outros estados que por ventura representem o Espírito Santo terão direito a participação do processo seletivo.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Para modalidades que apresentarem inscrições em naipes masculino e feminino, deverá ser apresentado um requerimento para cada naipe.

6.2 Para modalidades coletivas que apresentarem mais de uma categoria: iniciante, intermediária e adulta, deverá ser apresentado um requerimento para cada categoria.

6.3 Para os atletas ou equipes que solicitarem acompanhamento do técnico, staff ou atleta guia e para acompanhantes de menores de idade na viagem, é obrigatória a inclusão no processo de inscrição dos membros que acompanharão o atleta, caso o mesmo não o faça, o atleta não terá direito ao acompanhamento do Técnico, staff, atleta guia. É obrigatória a identificação em separado, na solicitação de passagem: do técnico, staff ou atleta guia e acompanhante de menor de idade.

6.4 São itens obrigatórios para a inscrição:

- I. Requerimento de solicitação:
 - a) O documento (anexos VII, VIII, IX ou X) deve estar corretamente preenchido, contendo o quantitativo dos possíveis beneficiários, incluindo técnicos e apoio. Os eventos relacionados no requerimento de inscrição deverão ser indicados por ordem de prioridade;
 - b) O documento deve ser enviado contendo todos os dados solicitados,



sendo indeferidas as inscrições que apresentarem o formulário incompleto, faltando dados ou com informações confusas divergentes;

- c) O documento deve ser preenchido preferencialmente em modo digital;
- II. Para inscrição de modalidades individuais deve ser enviada a relação dos atletas e de seus acompanhantes (anexo VI):
- a) Esta lista deve conter nome, função, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail de todos os beneficiários, tal como o anexo;
 - b) Deverá ser enviada, obrigatoriamente no formato fornecido pela Sesport;
- III. Calendário oficial anual completo:
- a) O responsável pela inscrição deve anexar o calendário oficial da Federação Internacional (entidade máxima internacional) ou da Confederação Nacional da modalidade (entidade máxima nacional), no qual conste a(s) competição(ões) pretendida(s);
 - b) O responsável pela inscrição deve grifar no calendário a competição pretendida para participação. Neste documento deve conter a programação com previsão de datas de início e término. Serão aceitos: o documento oficial do calendário ou o print de tela do site contendo o calendário completo, acrescido de link para de validação;
 - c) O nome do evento informado no requerimento de inscrição deve ser o mesmo contido no calendário;
 - d) Não serão aceitos calendários fornecidos pelas federações estaduais.
- IV. Declaração da entidade atestando o resultado.
- a) A declaração de resultado (anexo IV ou V), deve estar assinada, contendo a indicação de 1 (um) resultado ou ranking do atleta ou da equipe dentro dos últimos 4 (anos) anos, sendo permitida a apresentação de somente 1(um) resultado (ou 2022 ou 2021 ou 2020 ou 2019);
 - b) Na declaração de resultado deve constar o resultado informado no requerimento, não sendo permitido divergências entre ambas as informações;
 - c) A declaração de resultado deve ser: quando se tratar de resultado estadual declaração da entidade máxima estadual, quando se tratar de resultado nacional declaração da entidade máxima nacional, quando se tratar de resultado internacional declaração da entidade máxima nacional ou internacional;



- d) A declaração de resultado nível regional pode ser emitida pela entidade máxima estadual ou entidade máxima nacional da modalidade;
- e) Para os atletas ou equipes de modalidades que não têm entidade máxima legalizada, Estadual ou Nacional, deverão apresentar documentação comprobatória de 1 (um) resultado ou ranking da equipe ou do atleta dentro dos últimos 4 (quatro) anos, tais como, boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados.

7- DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:

7.1 No caso de solicitação para modalidades coletivas, a definição dos membros da equipe deverá ocorrer em no máximo 60 dias e no mínimo 45 dias antes da data do **embarque da viagem**. Dentro do período citado, a entidade deverá remeter à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento por meio do email voeatleta@sesport.es.gov.br, o Requerimento de Solicitação de Passagens (anexo XI), juntamente com a Declaração de Qualificação Técnica da Federação (anexo III), ambos com todos os campos devidamente preenchidos.

7.2 No caso das modalidades individuais, as passagens devem ser solicitadas com antecedência máxima de 60 dias e mínima de 45 dias antes do **embarque pretendido**. Deverá o requerente enviar à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento através do email voeatleta@sesport.es.gov.br, o Requerimento de Solicitação de Passagens (anexo XI), juntamente com a Declaração de Qualificação Técnica da Federação (anexo III), ambos com todos os campos devidamente preenchidos.

7.3 Federações estaduais, entidades privadas esportivas representando seus atletas e equipes, técnicos de modalidade representando seus atletas e atletas (ou representante legal), individualmente, poderão solicitar passagens aéreas **nacionais**.

7.4 Somente as entidades estaduais de caráter federativo poderão solicitar passagens aéreas **internacionais** para seus atletas, técnicos ou equipes.

7.5 É vedado que atletas e técnicos solicitem passagens **internacionais** individualmente.

7.6 Excepcionalmente, atletas ou seus técnicos responsáveis,



individualmente, poderão solicitar passagens aéreas **internacionais**, desde que não exista federação estadual legalizada da modalidade.

7.7 A compra de passagens para técnicos ou staff deve ser realizada obrigatoriamente em conjunto com a das passagens dos atletas ou equipes, sendo vedada a dispensa de passagens apenas para o técnico ou staff sem a companhia dos atletas.

7.8 Para as solicitações de passagens na segunda fase, não serão aceitos nenhum pedido feito com antecedência superior a 60 dias ou inferior a 45 dias, devendo ser respeitado o intervalo de 45 a 60 dias, de antecedência ao embarque pretendido, para que os pedidos sejam enviados por email.

7.9 A database para toda e qualquer solicitação de viagem é a **data de embarque** da viagem pretendida, e não a data da competição.

7.10 Os prazos previstos nos itens 7.1, 7.2, 7.8 e 7.9 terão sua contagem iniciada a partir da aprovação do requerimento de solicitação de passagens.

7.11 Somente serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de apenas 1 (uma) tarifa de bagagem por passageiro.

7.12 Em caso de modalidade esportiva que necessite do transporte de equipamento esportivo de uso específico do atleta para a prática fim da modalidade, fora das regras de transporte de bagagem, o atleta deverá apresentar orçamento do valor do transporte do equipamento, sendo analisada pela Sesport a viabilidade econômica financeira. O requerente só poderá solicitar a bagagem excepcional ou fora do padrão desde que tenha sido feita previsão, na primeira fase, no formulário de inscrição. A Sesport não se responsabiliza pelo transporte de nenhum equipamento, bem como não é garantido a inclusão de bagagem fora do padrão na compra da passagem.

7.13 Em caso de modalidade esportiva, que por razões especiais necessite o transporte de outra forma que não o aéreo para participar de sua competição, a mesma poderá, excepcionalmente, solicitar a permuta da passagem aérea para a terrestre, cabendo a Sesport, desde que tenha condições administrativas, atender ao pleito. A Sesport não está obrigada a fazer a troca da passagem aérea para terrestre.

7.14 Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes, o pedido justificado deverá ser submetido à SESPORT com 30 (trinta) dias de



antecedência da data da viagem. Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SESPORT. Caso não ocorra a comunicação, o proponente não terá direito à alteração.

7.15 No caso de modalidades individuais, é vedada a alteração do atleta beneficiado.

7.16 É vedado ao atleta habilitado, solicitar passagens na segunda fase para competir por outra modalidade esportiva que não seja a qual ele foi contemplado.

7.17 O atleta de modalidade individual contemplado que não puder viajar terá a sua passagem cancelada, não podendo ser transferida a outro atleta, visto que o resultado das modalidades individuais é específico de cada atleta. Necessidade de adequação ao que descrevem os itens 11.6, 11.7 e 12.2.

7.18 Equipe, Atleta, técnico ou staff que tiver a passagem emitida e não viajar deverá apresentar justificativa para apreciação da Comissão de Avaliação do Voe Atleta por meio do endereço eletrônico deste programa voeatleta@sesport.es.gov.br. Caso não apresente justificativa, as passagens para os novos destinos estarão suspensas. Há necessidade de adequação ao que descrevem os itens 11.6, 11.7 e 12.2.

7.19 A situação expressa no item 7.18 poderá incorrer em penalidades previstas neste edital, como descrito no capítulo 13 “Das Penalidades”.

7.20 A substituição do evento, por qualquer motivo, será permitida apenas 1 (uma) vez e desde que seja efetuada, obrigatoriamente, para outro evento que faça parte do calendário oficial da modalidade, apresentado no momento da inscrição do Voe Atleta (primeira fase). Além disso, o pedido de substituição justificado deverá ser submetido à Comissão de Avaliação com antecedência mínima de 60 dias à data de embarque. O prazo de solicitação de passagens deve seguir os itens 7.1, 7.7 e 7.8.

7.21 Em caso de cancelamento do evento pretendido, poderá ser realizada a solicitação de substituição da viagem para o novo destino, desde que ocorra dentro do previsto nos itens 7.18, 11.6 e 11.7 e aprovada pela comissão de avaliação. Caso não haja comunicado formal, o proponente não terá direito à substituição.

7.22 Em situações nas quais o bilhete foi emitido, o atleta, que por qualquer motivo cancele a viagem, não poderá substituir o evento, como previsto no item 7.18.



7.23 O período de permanência ou participação do proponente selecionado no evento não poderá ultrapassar 01 (um) mês. Dessa forma, não serão atendidas solicitações para atividades com duração superior.

7.24 O(A) atleta/equipe contemplado(a) poderá permanecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias no local do evento, além do período de duração do mesmo, podendo ser antes ou após o evento.

7.25 Cada atleta/equipe contemplado(a), dentro dos bilhetes emitidos, só poderá ter 1 (um) bilhete emitido com origem que não seja o Espírito Santo ou 1(um) bilhete emitido com destino que não seja o Espírito Santo.

7.26 Os bilhetes emitidos para cada atleta/equipe contemplado(a) deverão ter pelo menos 1 partida ou 1 retorno originário do Espírito Santo.

7.27 Os bilhetes emitidos para cada atleta/equipe contemplado(a) deverão ter destino e origem no local do evento habilitado e adequação ao item 7.24.

7.28 Em virtude da conveniência orçamentária, e respeitando os itens anteriores, a escolha dos voos da viagem ida e volta para a competição será definido pela Sesport.

7.29 Para a equipe ou o atleta deferido que desejar trocar ou pedir passagens apenas de ida ou de volta, só será permitido desde que, o valor seja inferior a compra de ida-volta ao evento habilitado.

7.30 O requerente que opte pelo descrito item 7.29, estará obrigatoriamente abrindo mão do bilhete referente ao segundo trecho.

7.31 É vedado que o requerente solicite passagens para mais de 2 (duas) viagens nacionais ou 1 (uma) viagem internacional.

7.32 Caso o atleta ou equipe opte por fazer uma escala dentro do seu pedido de passagens para participar de outro evento, no decorrer da sua viagem, a passagem aérea entre os locais da escala são de sua responsabilidade, não sendo emitidas por parte da Sesport mais do que dois trechos para participação no evento contemplado.

7.33 É de inteira responsabilidade do contemplado a apresentação da documentação necessária para as viagens, vistos e documento válido dentro do período de vigência para embarque. Caso o atleta não apresente a documentação necessária e o visto, a passagem não será emitida.



7.34 É vedada a concessão de mais de (2) duas passagens nacionais ou 1 (uma) internacional ao mesmo beneficiário de modalidades individuais, bem como a concessão para mais de uma modalidade individual neste edital em conformidade ao item 4.12.

7.35 É vedada a concessão para mais de uma modalidade individual e coletiva.

7.36 O atleta, equipe, só têm direito a 1 (uma) passagem internacional, no período de vigência deste processo seletivo. Estas informações devem ser fornecidas no processo de inscrição.

7.37 Equipes de modalidades coletivas só terão direito à concessão de (18) dezoito passagens por evento, no período de vigência do presente processo seletivo.

7.38 As comissões técnicas de modalidades coletivas poderão ser compostas por no máximo 5 (cinco) membros, em concomitância com o item 7.31.

7.39 Caso a federação de modalidades coletivas apresente requerimento para mais de um nível de modalidade (iniciante, intermediário e adulto), apenas terá direito de apresentar duas solicitações por nível para o período de vigência do presente edital. Neste contexto, é obrigatório que seja 1 (um) solicitação para o naipe masculino e outra para o feminino por nível.

7.40 As federações de modalidades coletivas poderão solicitar no máximo passagens para participação de suas equipes em 6 (seis) competições no período de vigência do presente processo seletivo, totalizando os três níveis iniciante, intermediário e adulto, sendo obrigatoriamente três no naipe masculino e três no naipe feminino.

7.41 Caso não apresente equipes de modalidades coletivas em ambos os gêneros para competições, a entidade só terá direito de apresentar 3 (três) solicitações, totalizando os três níveis iniciante, intermediário e adulto, para o naipe por modalidade para o período de vigência do processo seletivo.

7.42 Modalidades esportivas individuais, que por características são praticados somente por um dos napes, terão direito a 2 (duas) solicitações para competições nacionais ou 1 (uma) competição internacional no período devigência.

7.43 Modalidades esportivas que têm por característica a participação mista



de homens e mulheres, competindo juntos, apenas terão direito a 2 (duas) solicitações para competições nacionais ou 1 (uma) competição internacional no período de vigência.

7.44 Para modalidades individuais nas quais o atleta, na mesma competição, compete sozinho, em conjunto ou por equipe, caberá à entidade máxima estadual da modalidade, a indicação de no máximo um técnico para cada 4 (quatro) atletas inscritos para a competição. Caso a delegação seja formada por menores de 18 (dezoito) anos, todos deverão ir e voltar na mesma data, preferencialmente no mesmo voo.

7.45 No caso de atletas com deficiência e grande incapacidade, além do previsto no item 7.43, é permitida a concessão de passagem para 1 (um) acompanhante para cada 4 (quatro) atletas com deficiência, desde que devidamente comprovada a necessidade por meio de laudo médico comprobatório do nível de incapacidade. Estas informações devem ser fornecidas no processo de inscrição.

7.46 No caso de solicitação de atleta com deficiência de modalidades que prevejam a participação de atleta-guia, é permitida a concessão de passagem para este staff. Estas informações devem ser fornecidas no processo de inscrição.

7.47 É obrigatória a apresentação de Declaração de Qualificação Técnica da Federação ou Confederação responsável pela modalidade a fim de comprovar a imprescindibilidade de participação dos indivíduos citados no item 4.4 na competição indicada.

7.48 O representante legal do atleta pode viajar como staff, desde que justificado pela Federação ou Confederação.

7.49 Excepcionalmente, atletas ou seus técnicos responsáveis, individualmente, poderão fornecer documentação própria para atender os itens 7.46 e 7.47, desde que não exista federação estadual legalizada da modalidade

7.50 A Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 30 dias corridos, iniciados a partir do recebimento do formulário de solicitação, para retornar ao habilitado requerente sobre a contemplação das passagens solicitadas.

7.51 Somente é permitida a aquisição de passagens aéreas em classe econômica.

7.52 O contemplado que não apresentar prestação de contas da sua viagem



estará impedido de receber nova concessão de passagens no período de vigência deste chamamento, até que tenha solucionado sua prestação de contas.

8- DO VALOR DE CONCESSÃO DO APOIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor total do presente Edital será de até R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) para o exercício 2024 e a dotação orçamentaria nº. 27.811.0159.2249, promoção apoio a jogos, eventos e atletas de alto rendimento, UG nº 390111, gestão 00001, e Fonte nº. 0163000000, fonte 0363000000 e fonte 0101000000 do orçamento da SESPORT, podendo o mesmo ser suplementado.

8.2 Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para o período determinado, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.

9- DA COMISSÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A coordenação geral do processo de avaliação de que trata este Edital é competência da Comissão de Avaliação do Voe Atleta, instituída em portaria pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

9.2 A Comissão de Avaliação do Voe Atleta é composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes indicados pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, sendo no mínimo 1 (um) membro servidor efetivo de carreira e 1 (um) especialistas de notório saber da sociedade civil.

9.3 A Comissão de Avaliação do Voe Atleta decidirá sobre a concessão do apoio, escolhendo os atletas ou equipes de acordo com o cálculo estabelecido no presente edital e seguindo os critérios de seleção do presente edital.

9.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Comissão de Avaliação do Voe Atleta do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não o fizer de forma única, completa e correta, não possuindo a referida comissão qualquer discricionariedade a esse respeito.

9.5 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até



o segundo grau com atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

9.6 O processo de avaliação das inscrições será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições, podendo ser prorrogado.

9.7 Pedidos que não atenderem às condições estabelecidas neste edital não serão analisados, incluindo solicitações postadas fora dos períodos estabelecidos.

9.8 As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação do Voe Atleta e ratificadas pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

9.9 O resultado do presente processo seletivo será divulgado no sítio institucional da SESPORT por meio de listas por modalidade, com os nomes dos atletas e equipes deferidos, dos atletas e equipes indeferidos, dos eventos deferidos, publicados separadamente. Na lista dos processos deferidos estarão os nomes dos atletas ou equipes com as indicações de habilitados ou lista de espera para cada um dos eventos prioritários pleiteados, podendo conter ainda a indicação de evento inabilitado seguido de sua justificativa.

9.10 O indeferimento e a inabilitação serão publicados seguidos de suas respectivas justificativas.

9.11 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estipulados neste edital e poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico voeatleta@sesport.es.gov.br. A Comissão de Avaliação do Voe Atleta prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

9.12 Até 5 (cinco) dias após a publicação do presente processo seletivo, qualquer requerente poderá pleitear a impugnação do edital, podendo ser solicitado a Comissão de Avaliação do Voe Atleta por meio do endereço eletrônico voeatleta@sesport.es.gov.br ou ao protocolo da Sesport.

9.13 Caberá à Comissão de Avaliação do Voe Atleta decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de impugnação, sem efeito suspensivo.



9.14 Caso a Comissão de Avaliação do Voe Atleta decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, ordenadora da despesa, a quem compete, nesse caso, ratificar ou não a decisão da referida comissão.

9.15 Caso a impugnação contra o edital seja acolhida, a nova data para realização do processo seletivo será definida e publicada nos meios oficiais.

9.16 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

9.17 A análise de procedimentos e recursos das fases presentes neste edital será realizada pela Comissão de Avaliação do Voe Atleta.

9.18 A análise das solicitações de passagens feitas durante a segunda fase deste edital é de competência exclusiva da Comissão de Avaliação do Voe Atleta, seguindo os critérios estabelecidos em edital.

9.19 Este edital foi construído de forma que em hipótese nenhuma a regra de decisão de quem irá receber a concessão recairá sobre o gestor do processo, do gerente da unidade ou do secretário da pasta, não sendo em hipótese nenhuma discricionário de qualquer servidor da secretaria a decisão sobre quem deve receber o benefício, com pena de recair sobre o mesmo que formulou as regras ou tomou para si a decisão de contemplação de responder por ato administrativo.

10 – DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O público alvo do presente edital são atletas e equipes de alto rendimento do esporte e do paradesporto que preencham os requisitos previstos neste edital.

10.2 As passagens, preferencialmente, serão divididas em igual proporção entre homens e mulheres e entre as modalidades coletivas e individuais, respeitando a proporção dos resultados apresentados.

10.3 Neste processo seletivo poderão ser usados os resultados dos atletas e equipes nos anos, ou 2022 ou 2021 ou 2020 ou 2019.

10.4 Para análise, serão observados atletas ou equipes que participaram do evento máximo da temporada, nos anos ou 2022 ou 2021 ou 2020 ou 2019, e que



tenham obtido primeira, segunda ou terceira colocação, sendo tais competições referendadas pela confederação, no caso de competições nacionais e pela federação, no caso de competições estaduais.

10.5 Em provas de revezamento ou conjunto, os resultados considerados serão atribuídos à equipe ou grupo, devendo ser informados o nome dos titulares e reservas.

10.6 Serão desclassificados aqueles que apresentarem quaisquer resultados fora do que prevê o item 10.4.

10.7 O responsável pela inscrição deverá apresentar apenas 1 (um) resultado obtido nos 4 (quatro) últimos anos de participação nas competições oficiais máximas da modalidade para concorrer ao presente processo seletivo.

10.8 Somente poderão ser indicados a receber o incentivo das passagens os atletas e equipes que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - idade igual ou acima de 10 (dez) anos, completos até o fim do período de inscrição;

II - de modalidades Olímpicas e Paralímpicas que fazem parte do programa Olímpico e Paralímpico;

III - de modalidades não olímpicas e não paralímpicas;

IV - de competições nacionais em que o atleta ou equipe esteja representando o Estado Espírito Santo;

10.9 Para análise serão consideradas as solicitações que contemplarem as competições pertencentes ao calendário oficial da entidade máxima nacional da modalidade, referendada pela Confederação ou Federação Internacional.

10.10 Para as solicitações de passagens internacionais, serão aceitas somente as indicações de competições que são chanceladas como oficiais das confederações, tais como, campeonato mundial e copa do mundo da modalidade.

10.11 As competições internacionais que são organizadas por entes locais, tais como pessoas privadas, entidades privadas e federações locais não são passíveis de habilitação do presente edital, exceto se forem chanceladas pela entidade máxima internacional da modalidade e estiverem presentes no calendário da mesma.



10.12 As solicitações para participações em eventos realizadas em desacordo com as condições e regras estabelecidas no presente edital levarão a indeferimento do candidato ou equipe.

10.13 Na avaliação, atletas e equipes pontuarão com base em:

- I. Resultado apresentado, sob o seguinte critério: 10 (dez) pontos para primeira colocação; 9(nove) pontos para segunda colocação; e 8 (oito) pontos para terceira colocação.
- II. Ano do resultado, sob o seguinte critério: sendo 7 (sete) para os resultados obtidos no ano 2022, sendo 6 (seis) para os resultados obtidos no ano de 2021 e sendo 5 (cinco) para os resultados obtidos no ano de 2019 ou 2020.
- III. Categoria da modalidade, sob o seguinte critério: 1,5 pontos para Olímpicos e Paralímpicos, 1 ponto para não olímpicas e não paralímpicas.
- IV. Âmbito federativo do resultado, sob o seguinte critério: 4 (quatro) pontos para resultados no âmbito internacional, 3 (três) pontos para resultados no âmbito nacional e 2 (dois) ponto para resultados no âmbito estadual.

10.14 Os pontos dos resultados para a colocação conquistada na competição (primeiro, segundo e terceiro lugar) serão multiplicados pelos pesos obtidos pelo ano do resultado (2022, 2021, 2019 ou 2020), que serão multiplicados pelos pontos da categoria da modalidade (Olímpico, paralímpico, não olímpico e não paralímpico), que serão multiplicados pelos pesos do âmbito federativo do resultado (internacional, nacional e estadual), como expresso no quadro abaixo:

RESULTADO		PESO DO ANO			CATEGORIA DA MODALIDADE		ÂMBITO FEDERATIVO		
COLOCAÇÃO	PONTOS	Ano 2022	Ano 2021	Ano 2020 ou 2019	OLÍMPICO / PARALÍMPICO	NÃO OLÍMPICO / NÃO PARALÍMPICO	INTERNACIONAL	NACIONAL	ESTADUAL
1° LUGAR	10	7	6	5	1,5	1	4	3	2
2° LUGAR	9								
3° LUGAR	8								

10.15 Após apuração dos pontos pela Comissão de Avaliação do Voe Atleta,



equipes e atletas serão classificados em ordem decrescente da maior para a menor pontuação.

10.16 A responsabilidade pela escolha do resultado de participação no presente processo seletivo é exclusiva do atleta ou equipe pleiteante.

10.17 O atleta ou equipe pleiteante deverá apresentar apenas 1 resultado obtido dentre os últimos 4 anos.

10.18 Para efeitos deste edital o resultado regional terá o mesmo peso do resultado estadual.

10.19 Em provas de revezamento ou conjunto, os resultados considerados serão atribuídos à equipe ou grupo.

10.20 Equipe ou atleta que receberem pontuação ZERO terão o seu processo indeferido.

10.21 Em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de prioridade para o desempate:

I- Abrangência da competição

- a – Competição internacional, nível mundial;
- b- Competição internacional, nível continental;
- c- Competição nacional;
- d- Competição regional e estadual;

II- Nível da modalidade

- a - Nível principal (adulto);
- b - Nível intermediário;
- c - Nível iniciante.

III- Categoria da modalidade

- a– Modalidades olímpicas e paralímpicas;
- b- Modalidades não olímpicas;

IV- Bolsa Atleta

- a-Competições pleiteadas que podem fornecer resultados com potencial de utilização no processo do programa bolsa atleta;

V- Representatividade



a- Representação do Estado no cenário nacional e que propiciem a oportunidade do atleta ser pré-selecionado para a Seleção Brasileira ou obter índice para competições internacionais de representação nacional.

11 - DA LIBERAÇÃO DAS PASSAGENS - 2ª FASE:

11.1 Com antecedência máxima de 60 dias e, no mínimo 45 dias antes do **embarque pretendido** da competição habilitada, a entidade ou requerente deverá remeter à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento, formulário com os nomes completos dos habilitados, com número de CPF e identidade, a indicação do aeroporto de saída e chegada, a preferência de horário de saída e chegada e a indicação de voo.

11.2 É de inteira responsabilidade do requerente o envio da relação correta com o nome dos beneficiários, número correto dos documentos de identidade e CPF.

11.3 O selecionado que não apresentar a documentação estipulada no item anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente, o direito ao benefício.

11.4 O selecionado que apresentar a documentação estipulada no item anterior com alguma irregularidade, ocasionando a perda da passagem, perderá automaticamente, o direito a todo o benefício.

11.5 A liberação das passagens será intransferível em nome do próprio atleta, técnico ou acompanhante.

11.6 Após a emissão do bilhete, não poderá ocorrer qualquer alteração, sendo de inteira responsabilidade do destinatário da passagem aérea, qualquer ocorrência.

11.7 Após a emissão do bilhete, o requerente da passagem que não efetivar a viagem, deverá ressarcir integralmente o Estado no valor da mesma, salvo justificativa comprovada e aprovada pela Comissão de Avaliação Voe Atleta.

11.8 Excepcionalmente, as passagens poderão ser requeridas com prazo inferior a 45 dias, somente quando o evento habilitado for realizado nos primeiros 45 dias após a publicação do resultado final. Sendo que os embarques somente poderão ocorrer após 30 dias da publicação do resultado final.

11.9 Ao receber os bilhetes o requerente deverá conferir e assinar o Termo



de Formalização (Anexo I), que deverá estar devidamente preenchido pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único – No caso de disponibilidade financeira insuficiente serão atendidas em sequência de prioridade os atletas ou equipes com melhor pontuação no quadro de classificação.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O requerente deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da viagem, sua participação na competição e a utilização do apoio concedido. Pleiteantes em débito com prestação de contas anteriores, não poderão participar do processo seletivo vigente.

12.2 Em caso de não utilização da passagem emitida, mesmo que por motivos alheios a vontade do requente, o mesmo deverá submeter a prestação de contas à Comissão de Avaliação Voe Atleta, seguindo o item 11.7 deste mesmo edital.

12.3 Federações, entidades, clubes, atletas e técnicos que solicitarem passagens aéreas são responsáveis pela prestação de contas. Qualquer membro da delegação responde solidariamente pela prestação de contas.

12.4 O atleta que receber passagens aéreas, responde solidariamente pela prestação de contas da entidade, clubes e técnicos que solicitaram a passagem para ele.

12.5 Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal, encaminhar a prestação de contas. O contemplado responde solidariamente com o representante legal da entidade pela apresentação da prestação de contas.

12.6 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes, devendo ser enviada via email para voeatleta@sesport.es.gov.br, destinadas à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento, devendo conter:

- a) Declaração da instituição privada ou, excepcionalmente, do atleta ou seu representante legal, juntamente com o relatório oficial do evento comprovando a participação na disputa esportiva e informando o resultado obtido;



- b) Relatório fotográfico, contendo registros de participação no evento;
- c) Formulário de prestação de contas devidamente preenchido (Anexo XII);
- d) Comprovante fotográfico dos bilhetes de viagem utilizados;

12.7 A utilização das passagens sem o cumprimento do fim ao qual objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem participação nas atividades da competição, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

12.8 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos neste edital, ou apresentada e não aprovada, o atleta ou entidade beneficiada será intimado, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação a recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

12.9 Compete à Comissão de Avaliação apreciar o recurso apresentado pelo (a) beneficiário (a) no prazo de 10 (dez) dias, devendo a decisão ser ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

12.10 As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange à aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES e divulgadas no sítio institucional da Sesport, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das exigências deste edital implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para se inscrever em novos editais, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver o valor referente à passagem concedida, com correção monetária baseada na conversão do valor pelo Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE) e juros de 1% ao mês.

13.2 Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias da publicação de decisão da penalidade de suspensão do contemplado para se inscrever em novos editais pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e do mesmo ter que devolver o valor referente à passagem corrigida, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o prazo mencionado se aplica à interposição de recurso.



13.3 As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação, no que tange à aplicação de penalidades e etapas recursais, serão respondidas no prazo de até 10 dias e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgadas no sítio institucional da SESPORT, devidamente ratificada pelo ordenador de despesas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O requerente atleta ou entidade são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado, inverdade das informações nele contidas ou inadimplência na prestação de contas implicará em sua imediata desclassificação e serão suspensos novos benefícios, até que sejam sanadas as irregularidades encontradas, sem prejuízo da necessária devolução de valores.

14.2 É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 Para permitir o uso de sua imagem em publicações oficiais, os beneficiados, quando de acordo, devem assinar termo de consentimento de uso de imagem. Além disso, os atletas e equipes devem utilizar símbolos representativos do Estado do Espírito Santo em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando disponibilizados pelo estado.

14.4 Na divulgação do contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.5 As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração respeitando o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

14.6 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.7 A habilitação divulgada no resultado final, não garante que o requerente terá sua passagem comprada, uma vez que toda compra está condicionada à disponibilidade orçamentária.



14.8 Os requerentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo seletivo. A simples participação no presente processo seletivo, não gera direito a qualquer tipo de contemplação, indenização ou ressarcimento ao requerente.

14.9 Os casos não previstos neste edital serão avaliados, e posteriormente deliberados, pela Comissão de Avaliação.

14.10 A autoridade competente para aprovação do processo seletivo poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11 Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.”

14.12 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

José Carlos Nunes da Silva
Secretario de Estado de Esportes e Lazer



ANEXO I

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA E DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADES Nº XXX CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A ENTIDADE OU ATLETA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT e a ENTIDADE OU ATLETA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ, CPF E RG), todos qualificados no instrumento primitivo, ajustam entre si o presente TERMO Nº XX, celebrado em **XX** de **xxxxxxx** de 20__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trato o presente da entrega de passagens aéreas ao XXXXXXXXX, visando à participação no evento XXXXXXXX, a ser realizado em XXXXXXXX entre os dias XX e XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

Relação de atletas contemplados:

Relação de técnicos:

Relação de staffs:

Quantidade de passagens concedidas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

1.1 - O beneficiário deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da competição, sua participação e a utilização do apoio concedido, estando ciente destes prazos.

1.2 - Será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contasO contemplado responde solidariamente com o representante legal da entidade.



ANEXO II
CHECKLIST – VOE ATLETA

Check-list com numeração e documentos indicados conforme Edital 002/2023 – VOE ATLETA, para utilização dos atletas na conferência dos documentos antes de enviá-los.

DESCRIÇÃO	ATENDIDO
I - Requerimento de solicitação preenchido, contendo o quantitativo dos possíveis beneficiários, incluindo técnicos e apoio. Os eventos relacionados no requerimento de inscrição deverão ser indicados por ordem de prioridade. Tipo requerimento: () nacional () internacional	
II. Quando se tratar de inscrição de modalidades individuais, lista com: nome, função, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail de todos os beneficiários.	
III. Calendário oficial anual completo, tanto da Federação Internacional, quanto da Confederação Nacional, da modalidade, com a indicação da competição escolhida que irá participar nacional ou internacional, contendo a programação com previsão de datas de início e término. (site da entidade ou declaração da entidade máxima).	
IV - Declaração da entidade máxima Nacional ou Estadual, contendo a indicação dos resultados e rankings das equipes e dos atletas nos últimos 04 anos: 2019, 2020, 2021 ou 2022.	
V. Para os atletas ou equipes de modalidades que não têm entidade legalizada ou não têm entidade máxima Estadual e Nacional, deverão apresentar documentação comprobatória de 1 (um) resultado e ranking da equipe ou do atleta dentro dos últimos 4 (quatro) anos (2019, 2020, 2021 ou 2022), tais como, boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados.	



ANEXO III

Declaração de Qualificação Técnica da Federação

O(A) "**NOME DA ENTIDADE DECLARANTE**", regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede em "**endereço completo da entidade declarante**", representada por "**nome completo do representante legal**" vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, que o(a) **NOME**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXX**, situado(a) à **endereço completo da entidade proponente com CEP**, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no evento _____ (nome do evento, local e data), com a finalidade de dar suporte a(o) _____ (nome do atleta ou equipe), _____ (modalidade).

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), previstas para serem realizadas(os), nas funções de que compõe a comissão técnica, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do mesmo, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

local, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE MÁXIMA
ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
DESPORTO (FEDERAÇÃO)**

A _____
(ENTIDADE MÁXIMA NACIONAL OU INTERNACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE), inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____ (NÚMERO DO CNPJ), com sede em
_____ (ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF), vem por
meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o(a)s
_____ (EQUIPES ou ATLETA(S) DAS MODALIDADES
_____, DO GÊNERO _____, _____ (DOCUMENTO
DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF),
inscrito sob o CPF nº _____, a ser beneficiado (a) com o programa
VOE ATLETA DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS ATLETAS E PARATLETAS DE
ALTO RENDIMENTO, *nos termos deste Edital e também de acordo com a
Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento
e Incentivo ao Esporte, bem como, a Lei N° 9.615/1998 e suas alterações.*
Declara que o atleta acima mencionado:

1. Obteve o seguinte resultado e ranking da equipe e do atleta no ano de 20_;

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE MÁXIMA
NACIONAL OU INTERNACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO
(CONFEDERAÇÃO)**

A _____ (ENTIDADE MÁXIMA NACIONAL OU INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (NÚMERO DO CNPJ), com sede em _____ (ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF), vem por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o(a)s _____ (EQUIPES ou ATLETA(S) DAS MODALIDADES _____, DO GÊNERO _____, _____ (DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF), *inscrito sob o CPF nº _____*, a ser beneficiado (a) com o programa VOE ATLETA DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, ***nos termos deste Edital e também de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como, a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações.***

Declara que o atleta acima mencionado:

1. Obteve o seguinte resultado e ranking da equipe e do atleta no ano de 20_;

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



ANEXO VI

**LISTA DE ATLETAS
(MODALIDADE INDIVIDUAL)**

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF	ENDEREÇO	EMAIL	TELEFONE
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA
COLETIVO - INTERNACIONAL

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Nível da Equipe: <input type="checkbox"/> olímpico; <input type="checkbox"/> Internacional; <input type="checkbox"/> Nacional; <input type="checkbox"/> Estadual;	Categoria da modalidade: <input type="checkbox"/> principal; <input type="checkbox"/> intermediário; <input type="checkbox"/> iniciante;	
Quantidade de atletas:		
Quantidade de staff/comissão técnica:		
No caso de paradesporto, necessita viajar com acompanhante*? <input type="checkbox"/> sim ou <input type="checkbox"/> não		
(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.46		

VIAGEM INTERNACIONAL
(MÁXIMO 01 DESTINO INTERNACIONAL)

II. Informação do evento que irá participar	
Evento prioritário 01	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:
III. Equipamento Esportivo Extra	
Equipamento:	Valor do transporte:



IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado	
Ou Classificação em 2019:	
Ou Classificação em 2020:	
Ou Classificação em 2021:	
Ou Classificação em 2022:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO e CPF



ANEXO VIII

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA
COLETIVO - NACIONAL**

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Nível da Equipe: <input type="checkbox"/> olímpico; <input type="checkbox"/> Internacional; <input type="checkbox"/> Nacional; <input type="checkbox"/> Estadual;	Categoria da modalidade: <input type="checkbox"/> principal; <input type="checkbox"/> intermediário; <input type="checkbox"/> iniciante;	
Quantidade de atletas: Quantidade de staff/comissão técnica:		
No caso de paradesporto, necessita viajar com acompanhante*? <input type="checkbox"/> sim ou <input type="checkbox"/> não		
(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.46		

VIAGEM NACIONAL

(máximo 02 destinos)

II. Informação do evento que irá participar	
Evento prioritário 01	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:
Evento prioritário 02	
Nome:	Local:



Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:

III. Equipamento Esportivo Extra	
Equipamento:	Valor do transporte:

IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado	
Ou Classificação em 2019:	
Ou Classificação em 2020:	
Ou Classificação em 2021:	
Ou Classificação em 2022:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO e CPF



ANEXO IX

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA
INDIVIDUAL - INTERNACIONAL

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade Esportiva:	() Feminino () Masculino	
Nível do Atleta: () olímpico; () Internacional; () Nacional; () Estadual;	Categoria da modalidade: () principal; () intermediário; () iniciante;	
Nome do Atleta:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Cor ou Raça: _____ // Mora em Casa: () Própria () Alugada () Outros: _____		
Família Cadastrada no CADUNICO? () Sim () Não		
Renda Familiar:		
() 0 a 1 Salário Mínimo;		
() 1 a 2 Salários Mínimos;		
() 2 a 3 Salários Mínimos;		
() 3 a 4 Salários Mínimos;		
() 4 a 5 Salários Mínimos;		
() acima de 5 Salários Mínimos;		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
(QUANDO ATLETA MENOR DE 18 ANOS informe aqui Nome e CPF do responsável): _____		



Nome:	
Função (Técnico, staff):	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
No caso de paratleta, necessita de atleta guia* ou acompanhante*? Se sim, preencha abaixo:	
Nome:	
Função:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.46

VIAGEM INTERNACIONAL (MÁXIMO 01 DESTINO INTERNACIONAL)

II. Informação do evento que irá participar	
Evento prioritário 01	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:
III. Equipamento Esportivo Extra	
Equipamento:	Valor do transporte:
IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado	
Ou Classificação em 2019:	
Ou Classificação em 2020:	
Ou Classificação em 2021:	
Ou Classificação em 2022:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO e CPF



ANEXO X

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA
INDIVIDUAL - NACIONAL

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade Esportiva:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Nível do Atleta: <input type="checkbox"/> olímpico; <input type="checkbox"/> Internacional; <input type="checkbox"/> Nacional; <input type="checkbox"/> Estadual;	Categoria da modalidade: <input type="checkbox"/> principal; <input type="checkbox"/> intermediário; <input type="checkbox"/> iniciante;	
Nome do Atleta:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Cor ou Raça: _____ // Mora em Casa: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Outros: _____		
Família Cadastrada no CADUNICO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Renda Familiar:		
<input type="checkbox"/> 0 a 1 Salário Mínimo;		
<input type="checkbox"/> 1 a 2 Salários Mínimos;		
<input type="checkbox"/> 2 a 3 Salários Mínimos;		
<input type="checkbox"/> 3 a 4 Salários Mínimos;		
<input type="checkbox"/> 4 a 5 Salários Mínimos;		
<input type="checkbox"/> acima de 5 Salários Mínimos;		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
(QUANDO ATLETA MENOR DE 18 ANOS informe aqui Nome e CPF do responsável):		



Nome do Staff:

Função (Técnico, staff):

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

No caso de paratleta, necessita de atleta guia* ou acompanhante*? Se sim, preencha abaixo:

Nome:

Função:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.46

VIAGEM NACIONAL

(máximo 02 destinos)

II. Informação do evento que irá participar	
Evento prioritário 01	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:
Evento prioritário 02	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:
III. Equipamento Esportivo Extra	
Equipamento:	Valor do transporte:
IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado	
Ou Classificação em 2019:	
Ou Classificação em 2020:	
Ou Classificação em 2021:	
Ou Classificação em 2022:	



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO e CPF

MODELO



ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PASSAGEM AÉREA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A ENTIDADE OU ATLETA, NA FORMA ABAIXO:

Trata o presente formulário referente a solicitação para emissão de passagens aéreas ao _____(ATLETA com CPF ou ENTIDADE com CNPJ, _____(modalidade) e seu responsável com CPF), visando à participação no evento _____ (NOME DO EVENTO), a ser realizado em _____ (CIDADE, ESTADO E PAÍS), entre os dias ___ e ___/___/___, sendo a data de embarque para dia ___/___/___ com chegada ao destino no máximo até o dia ___/___/___, e retorno no dia ___/___/___, com chegada máximo até o dia ___/___/___,
Contato telefônico: _____ e E-MAIL: _____
Indicação de Aeroporto desejado para o destino: _____.
Horário máx. de chegada na ida: _____. Horário min. de partida na volta: _____.
Voo de preferência para Ida - _____ e para Volta _____;

INFORME ABAIXO , justificando, caso tenha alguma observação quanto aos horários de partida e chegada, tanto na ida quando na volta:

Relação de atletas(acrescentar linhas se necessário) – Devendo sempre atender o Item 7.44 do Edital:

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

Relação de staff(acrescentar linhas se necessário) – Devendo sempre atender o Item 7.34 do Edital:

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

Em caso de atleta menor de 18 anos, dados do responsável:

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

Item extra

Quantidade de passagens concedidas: _ _



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA DE ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO**



Estando de pleno acordo e ciente, inclusive com as obrigações contidas na cláusula terceirado Edital na qual esta descrita as obrigações dos contemplados.

Vitória, ES, __ de _____ de 20__.

MODELO

